



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 1612/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA
ABAIXO:

Aos 09/03/2022 (nove de março do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e a Sra. Elizabete de Oliveira Braga, havendo por objeto do Pregão Presencial para a **contratação de empresa especializada nos serviços de reboque (caminhão prancha ou guincho) para remoção de veículos pertencentes à frota própria municipal e remoção de veículos relativos a infrações de competência municipal pelo período de 12 (doze) meses, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão a seguinte empresa e seu respectivo representante:

1. A empresa **Fênix Prestação e Administração de Serviços e Locações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.720/0001-52, representada pelo Sr. **Jorge Alves de Oliveira Junior**;
2. A empresa **Sidineia Carla Carvalho de Andrade 13166709703**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.899.757/0001-40, representada pelo Sr. **Wlisses Luiz da Silva**;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 1612/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

3. A empresa **Guticar Comércio e Serviços Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.596.281/0001-10, representada pelo Sr. **Jose Fernando Gutierrez dos Santos**;

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que **não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.**

Após, a documentação de credenciamento apresentada à comissão foi disponibilizada aos presentes para análise e conferência, pelo que o Sr. Pregoeiro solicitou que os mesmos fossem rubricados por todos. Os presentes atestam terem tido pleno acesso à toda documentação.

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, constatou-se que nenhuma das empresas presentes apresentou a declaração de que não possuem em seus respectivos quadros societários ou de pessoal servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma exigida pelo item 12.1, "d" do instrumento convocatório. Neste sentido, considerando a disposição do item 12.1.3. a ausência da referida de-~~cl~~aração impediria expressamente a participação de todos os licitantes do certame.

Diante deste cenário, **considerando** a regra do art. 48, §3º da Lei 8.666/1993, que possibilita à administração fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, caso todos os licitantes se configurem inabilitados;

Considerando a similitude da questão;

Considerando o fato de todos os presentes estarem em condição de impedimento de continuidade do certame;

Considerando que não há que se falar em quebra do princípio da Isonomia, atinente aos atos da Administração Pública;

E, finalmente, **considerando** a necessidade pública e os princípios da eficiência e celeridade processual;

O Sr. Pregoeiro decidiu por suspender a sessão em andamento oportunando aos presente a apresentação de nova declaração que atenda às disposições do Edital. Para tanto, informa aos presentes que deverão comparecer em nova Sessão, a qual será realizada no dia 11/03/2022, às 10:00h (dez horas da manhã) munidos de declaração que satisfaça as disposições editalícia. Informa, ainda, que será



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 1612/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

disponibilizado no portal eletrônico do município (disponível em: <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacaolista.php?id=575>) o modelo de declaração que poderá ser apresentado.

Isto posto, os envelopes contendo os documentos de proposta de preços e documentação de habilitação dos licitantes presentes foram rubricados pelos representantes em todos os seus fechos e, logo após, lacrados, pelo que ficarão em posse da Comissão até o prosseguimento do certame, de modos que todos atestam sua plena inviolabilidade.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes presentes.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

Fênix Prestação e Administração de Serviços e Locações Ltda

Sidineia Carla Carvalho de Andrade 13166709703

Guticar Comércio e Serviços Ltda. - EPP

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31596281000110 19657720000152 28899757000140

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelair que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento, Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual
Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste
Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras
Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações
Suspensão e Impedimento - Lei de Acesso à Informação

LIMPAR

Data da consulta: 09/03/2022 11:03:37

Data da última atualização: 08/03/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Handwritten marks: a checkmark and a signature.

Large handwritten signature or stamp.

Handwritten signature.

Handwritten signature.